



PROCESSO N.º : 2021008519
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Altera a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que altera a Resolução nº 1218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Objetiva-se alterar referido regimento para permitir que as sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões sejam realizadas de forma híbrida, admitindo-se a participação dos Deputados de forma presencial ou remota.

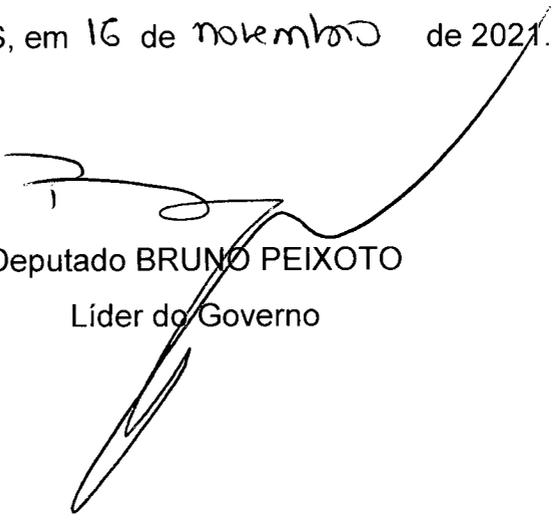
A proposição estabelece, contudo, que a realização de sessões ou reuniões de forma híbrida é limitada a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do total das sessões ou reuniões ocorridas durante a correspondente sessão legislativa. É prevista, bem assim, a possibilidade de o Presidente da Assembleia, por ato administrativo próprio, adotar as providências necessárias para dispor sobre esse limite.

Em tramitação perante esta Comissão, a proposição foi relatada favoravelmente, sendo que, posteriormente, foi apresentado voto em separado pelo ilustre Deputado Delegado Humberto Teófilo, com substitutivo, motivo pelo qual solicitei vista.

Constata-se que o relator analisou adequadamente essa matéria, ao pugnar por sua compatibilidade com o sistema constitucional vigente. Verifica-se que o substitutivo ofertado altera substancialmente o projeto e seu objetivos, motivo pelo qual deve ser rejeitado

Com efeito, somos pela **aprovação do relatório e rejeição dos demais votos em separado apresentados**. É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de novembro de 2021.


Deputado BRUNO PEIXOTO
Líder do Governo

mtc